



PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



LEI 1054/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0021 – Gerenciamento Global da Educação		
Atividade: 2.078 – Paipoc – Projeto de Apoio e Incentivo a Participação em Olimpíadas do Conhecimento		
Características da Atividades: Estimular a participação dos estudantes e professores em atividades de enriquecimento curricular nas diversas áreas do conhecimento humano com o intuito de aguçar o interesse pelo estudo e de auxiliar no desenvolvimento das competências, habilidades e vocações. Apoio a participação nas olimpíadas do conhecimento como: OBMEP - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, OLP - Olimpíada de Língua Portuguesa, ONHB - Olimpíada Nacional em História do Brasil, OBFEP - Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas, INC - Olimpíada Nacional de Ciências, entre outros		
Fonte: 1.500.1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Natureza da Despesa:		
339014 – Diárias - Civil	R\$	1.000,00
339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	4.500,00
339030 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	1.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	15.500,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	13.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO		R\$ 37.000,00

Artigo 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos do §



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0023 – Infraestrutura Física Educacional		
Projeto: 1009 – Equipamentos e Material Permanentes – Educação Infantil		
Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das despesas com manutenção do ensino		
Natureza da Despesa:		
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 364 – Ensino Superior		
Programa: 0021 – Gerenciamento Global da Educação		
Projeto: 2071 – Apoio ao Ensino Superior		
Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das despesas com manutenção do ensino		
Natureza da Despesa:		
335041 – Contribuições	R\$	7.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO		R\$ 37.000,00

Art 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 998, de 17 de novembro de 2021 - LDO 2022, Lei 1002, de 18 de novembro de 2021 – LOA 2022 e Lei 988, de 15 de setembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 13 de setembro 2022.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**